



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 784 DE 09 DE ABRIL DE 2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR LOTES URBANOS A EMPRESAS, NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL.


O SENHOR JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os lotes urbanos nºs. 44 e 45. da Quadra nº. 02, da Rua Mario Oliveira Guedes, do Loteamento “Jardim Comercial”, desta cidade de Nova Olímpia –MT, com área superficial de 1.779,24 m2. (um mil setecentos e setenta e nove metros e vinte e quatro centímetros quadrados) , à empresa **R.F. Francisco-ME, CNPJ09.164.949/0001-00**, endereço Avenida Marechal Rondon n. 184-S, bairro Jardim Ouro Verde- Nova Olímpia-MT. , nos termos das Leis Municipais nº.s 646 de 11 de 2006 e Lei nº. 746 de 18 de maio de 2007.

Parágrafo Único - O valor a ser atribuído aos imóveis constantes deste Artigo, será fixado conforme dispostos no artigo 1º. , parágrafo único da Lei Municipal n. 746 de 18 de maio de 2007.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 09 dias do mês de abril de 2008..


José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito Municipal

